



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.7398

Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

## DECRETO Nº. 9.380, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: Autoriza crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaia do Sul, LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.638, de 14 de dezembro de 2023,

### DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), para fazer face às despesas no Município de Jandaia do Sul, com a seguinte classificação orçamentária:

#### Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTODEOBRASESERVIÇOSMUNICIP		
09.004.00.000.0000.0.000.	ServiçodeInfraEstruturaUrbana		
09.004.15.451.0025.2.025.	ManutençãodePavimentaçãoAsfáltica		
1124-3.3.90.39.00.00	1065 OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaJurídica		200.000,00
			<b>Total Suplementação: 200.000,00</b>

Art. 2º. Os recursos necessários para à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrá por conta do cancelamento parcial ou total de dotações orçamentárias, previstos no artigo 43 da Lei Federal 4320/64 e de acordo com o inciso VII, do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.638, de 14 de dezembro de 2023:

#### Redução

09.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTODEOBRASESERVIÇOSMUNICIP		
09.002.00.000.0000.0.000.	ServiçosdeRuas,Praças,Parques,Jardins		
09.002.15.451.0025.2.019.	ManutençãodoAlmoxarifado,ServiçosdeRuas,Praças,JardinsPróprios Municipais		
665-3.3.90.30.00.00	1065 MaterialDeConsumo		100.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.	ServiçoRodoviárioMunicipal		
09.003.26.782.0038.2.024.	ManutençãodoServiçoRodoviárioMunicipal		
744-3.3.90.30.00.00	1065 MaterialDeConsumo		100.000,00
			<b>Total Redução: 200.000,00</b>

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (10/06/2024).

LAURO DE SOUZA  
SILVA  
JUNIOR:04147281907

Assinado de forma digital por  
LAURO DE SOUZA SILVA  
JUNIOR:04147281907  
Dados: 2024.06.11 16:35:18  
-03'00'

**LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Of. do Município,  
Jornal Tribuna do Norte, edição nº  
9784 de 10/06/24, pág.(s) 87